



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076956/2022

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, na **modalidade FMIC**, por meio da seleção de projetos, para a execução de Ações Culturais e Patrimônio Cultural no Município de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- E-mail recebido em 12 de janeiro de 2023 às 10h29min (0015603416):

Questionamento: "A PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO - AÇÕES CULTURAIS, prevê AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Indicar percentual que será aplicado em relação ao valor total do projeto para as ações de divulgação e comunicação) Procuramos no edital e na Lei 49.237 e não encontramos respostas para as seguintes dúvidas: Quais as formas de comunicação e divulgação que podem ser feitas e remuneradas e qual o percentual máximo do projeto que pode ser aplicado nestas ações?"

Resposta: As formas de comunicação e divulgação que podem ser feitas e remuneradas ficam a critério do proponente, sendo vedada a realização deste tipo de despesa para propostas na área audiovisual. Em relação ao percentual máximo do projeto, os valores deverão estar em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC - 2022 ou cotação realizada.

- E-mail recebido em 15 de janeiro de 2023 às 22h52min (0015603426):

Questionamento: "Até quantos % um fornecedor pode receber? até 50%?"

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 75, inciso XIV do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

*"Art. 75 É vedado, na execução dos projetos culturais:
[...]*

XIV - com mais de 5 (cinco) serviços ou produtos de mesmo fornecedor, a menos que seja comprovada a maior economicidade, sendo a cotação de preços de outros 3 (três) fornecedores, limitado a 50% (cinquenta por cento) do Custo do Projeto;"

- E-mail recebido em 16 de janeiro de 2023 às 09h50min (0015603440):

Questionamento: *"Tenho meu MEI ativo e criado há menos de dois anos com fins lucrativos. Posso enviar meu projeto pelo CNPJ do meu MEI??"*

Resposta: O objeto do Edital em questão prevê apenas participação de pessoas físicas e jurídicas de direito privado **sem fins lucrativos**. Portanto não é permitida a participação de proponentes pessoa jurídica com fins lucrativos.

- E-mail recebido em 16 de janeiro de 2023 às 10h01min (0015603448):

1º Questionamento: *"Por gentileza, gostaria de saber se a aplicação de um possível projeto poderia ser no espaço físico do Instituto Luteranos de Obras Sociais – ILUOS, onde já são aplicados diversos projetos culturais.*

Resposta: Em relação ao local, as condições de participação do Edital prevê:

"2.1 Não poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que:

[...]

2.2.5 a apresentação de projetos por instituições religiosas, salvo quando caracterizadas exclusivamente como colaboração de interesse público, e, desde que o objeto do projeto contemple edificação tombada pelo poder público ou tenha natureza cultural; ou que contenham ações que se caracterizem como cultos religiosos ou se destinem doutrinação religiosa;

2.2.6 a apresentação de projetos com previsão de ações dentro de templos religiosos;

Portanto, não incorrendo nas condições acima expostas, não há vedação quanto ao local para aplicação do projeto, o qual obrigatoriamente deverá ser executado no município de Joinville, e aplicado à população deste Município, observados as restrições.

2º Questionamento: *"Além disso, pode a esposa do proponente ser a secretária do projeto?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 76, inciso IX do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

IX - em benefício do cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, e parentes com vínculo de afinidade do proponente pessoa física, não se aplicando aos grupos artísticos familiares e que também atuem na execução do projeto;"

- E-mail recebido em 16 de janeiro de 2023 às 11h04min (0015603462):

Questionamento: *"Preciso incluir o meu projeto no site da PMJ. Já fiz o cadastro do portal e já recebi o e-mail com a certificação. Agora falta cadastrar meu processo e a carta de anuência. Existe algum explicativo com o passo a passo?"*

Resposta: Não há explicativo passo a passo de como incluir o projeto no site da PMJ,

contudo, conforme disposição contida no subitem 12.9, do Edital:

"Todas as quartas-feiras, das 14h às 17h, durante a vigência deste Chamamento Público, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, estará a disposição para dirimir dúvidas quanto à elaboração da proposta e quanto aos documentos à serem protocolados de habilitação, promovendo o atendimento por ordem de chegada."

- E-mail recebido em 16 de janeiro de 2023 às 12h01min (0015603487):

Questionamento: *"Gostaria se saber se a Declaração de não impedimentos de instituições e pessoas físicas, precisa ser assinado fisicamente e enviado via pdf digitalizado, ou basta enviar por assinatura eletrônica."*

Resposta: Não há distinção quanto à forma de assinatura em documentos à serem apresentados. No caso de assinatura eletrônica, poderá ser utilizada a "Gov.br" ou emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

- E-mail recebido em 16 de janeiro de 2023 às 23h42min (0015603495):

Questionamento: *"Mediante a prorrogação do prazo de envio das propostas para o Edital de Apoio SIMDEC 2022 gostaria de submeter novamente meu projeto com a inclusão de uma nova carta de anuência que não recebi em tempo de enviar dentro do prazo antigo. Isso implica em novo documento da proposta e anexos também, pois altera os textos e inclui um bairro novo. Por favor, preciso de orientação em como fazer essas alterações no processo aberto ou exclusão dele, para envio de um novo."*

Resposta: O Edital não prevê inclusões de documentos através de processo já encaminhado pelo proponente cultural.

- E-mail recebido em 17 de janeiro de 2023 às 10h45min (0015603504):

Questionamento: *"Como os proponentes que já entregaram suas propostas no prazo terão a mesma chance dos proponentes que irão entregar a proposta em 02/03? É possível excluir e/ou promover alterações nas propostas que já estão no sistema? Ou será possível cadastrar novas propostas? Qual será o posicionamento da SAP em relação as propostas já entregues?"*

Resposta: Os proponentes que irão submeter suas propostas até o novo prazo de entrega serão julgados igualmente as outras propostas já enviadas no prazo inicialmente estipulado. Em relação à exclusão e ou alteração nas propostas que já estão no sistema, não é possível alterá-las ou modificá-las.

- E-mail recebido em 17 de janeiro de 2023 às 15h02min (0015603525):

Questionamento: *"Boa tarde. Eu tenho uma dúvida sobre o edital de apoio a Cultura do Simdec. Eu gostaria de saber se esse edital é apenas para quem é residente da cidade de Joinville ou para todo o Brasil. Li o edital e vi dizendo que era para financiar iniciativas artísticas NO município, mas não tinha a especificação de que a iniciativa artística tinha que ser exclusivamente de residentes"*

do município. Por favor, tire minha dúvida."

Resposta: Não há vedação quanto ao local de residência do proponente para apresentação de projeto, porém os projetos deverão obrigatoriamente serem executados no município de Joinville, e aplicados à população deste Município, conforme subitem 1.2.1, do Edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015603606** e o código CRC **04431B63**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.268028-9

0015603606v12